### **ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO Retificação do EDITAL EERP/ATAC 001/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO--INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no Diário Oficial de 04 de janeiro de 2022, Poder Executivo, Seção I, página 193.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021. que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, a Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL EERP/ATAc 001/2022, publicado no D.O.E. de 04 de janeiro de 2022 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"3.[...] § 3° - Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforco em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.'

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do EDITAL EERP/ATAC 002/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E CIÊNCIAS HUMANAS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEI-RÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no Diário Oficial de 04 de janeiro de 2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 193-194.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, a Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL EERP/ATAc 002/2022, publicado no D.O.E. de 04 de janeiro de 2022 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"3. [...] § 3° - Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do EDITAL EERP/ATAC 003/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO--INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado

no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 196-197. Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-

19, a Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no

uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da

Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL EERP/ATAC 003/2022. publicado no D.O.E. de 05 de janeiro de 2022 que passa a incor-

porar a seguinte disposição:

"3. [...] § 3° - Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do EDITAL EERP/ATAC 004/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRI-CA E CIÊNCIAS HUMANAS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2022, Poder Executivo,

Seção I, página 197. Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, a Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o 82º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL EERP/ATAC 004/2022, publicado no D.O.E. de 05 de janeiro de 2022 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"3. [...] § 3° - Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRAO PRETO

Retificação do EDITAL EERP/ATAC 047/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 2 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO--INFANTIL E SALÍDE PLÍBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no Diário Oficial de 09 de novembro de 2019, Poder Executivo, Seção I, páginas 226-227.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, a Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL EERP/ATAC 047/2019, publicado no D.O.E. de 09 de novembro de 2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

§ 3° - Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021. é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.'

Edital EERP/ATAc 006/2022

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNA-ÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em 26 de janeiro de 2022, é concedida aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à inscrição da candidata portadora do título de Mestre: nº 1-Maristel Silva Kasper, ao processo seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor MS-3.1) ou Professor Contratado II

(Professor Assistente MS-2), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, no Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, área de conhecimento "Enfermagem em Saúde da Mulher", para atuar nas disciplinas do Curso Bacharelado em Enfermagem: ERM0304 - Cuidado Integral a Mulher: ERM0213 Integralidade do Cuidado em Saúde II, 2200083 – Estágio Curricular Enfermagem na Atenção Básica 2200086 - Estágio Curricular Enfermagem na Área Hospitalar e do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem: ERM0308 - Cuidado Integral à Saúde da Mulher: ERM0311 - Cuidado Integral em Saúde II: 2200112 - Estágio Curricular Enfermagem na Atenção Básica; 2200113 - Estágio Curricular Enfermagem na Área Hospitalar nos termos do Edital EERP/ATAc 005/2022.

1-Carolina Maria de Sá Guimarães foi indeferida por não atendi-

rendum" à composição da Comissão de Seleção para o referido processo seletivo, conforme segue:

Profa Dra Marislei Sanches Panobianco - Presidente Professora Associada do Departamento de Enfermagem

Professora Doutora do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP

Professor Associado do Departamento de Enfermagem Psiguiátrica e Ciências Humanas da EERP/USP

Membros Suplentes:

Professora Doutora do do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Adriana Inocenti Miasso Professora Associada do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP/USP

#### ESCOLA POLITÉCNICA

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 057-2021 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Será realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022, com início às 8 horas do dia 21.02.2022, a primeira etapa (categoria Doutor) do processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente temporário nas categorias Professor Contratado III. referência MS-3, ou Professor Contratado II, referência MS-2, em de Engenharia de Estruturas e Geotécnica - PEF, na especialidade "Sistemas e Materiais Estruturais", conforme edital 057-2021 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 13.11.2021. do título de Doutor) o(a)s candidato(a)s Lisiane Pereira Prado e Alexandre Alves de Freitas. Conforme a Resolução 8002/2020, as provas serão realizadas de forma remota

A comissão de seleção estará constituída dos seguintes membros titulares:

Eduardo de Morais Barreto Campello – Professor Associado PEF/EPUSP - Presidente

Maximiliano Malite - Professor Titular - EESC/USP

Cilmar Donizete Baságlia – Professor Doutor – UNICAMP Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a comissão de seleção acima mencionados.

RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 092-2019, publicado no DOE de 29.05.2019 e retificado no DOE de 25.09.2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas em duas fases, visando o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da

O Item 3 do Edital 029-2019 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforco em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativa mente. um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo,

092-2019

ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 092-2019, publicado no DOE de 14.12.2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas em duas fases, visando o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 092-2019 fica acrescido do parágrafo 3º,

"§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativante um comprovante de teste PCR ou de antígeno pegativ custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana.

## **FACULDADE DE CIÊNCIAS** FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS EDITAL FCF/ATAc 12/2019

Retificação do EDITAL FCF/ATAc 12/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto a FACULDADE 12/09/2019, Poder Executivo, Seção I, páginas 371.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 7955/2020.

2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19. o Diretor FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS. Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FCF/ATAc 12/2019, publicado no D.O.E. de 12/09/2019

- Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforco em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial

relativa ao presente certame. "
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EDITAL FCF/ATAc 001/2020

Retificação do EDITAL FCF/ATAC 001/2020, para Abertura inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto a FACULDADE 21/02/2020, Poder Executivo, Seção I, páginas 338. Onde se Lê:

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 7955/2020.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid O Diretor FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS. Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais. em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FCF/ATAc 001/2020, publicado no D.O.F. de 21/02/2020 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"3. [...] § 3° - Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021 é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame. "

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EDITAL FCF/ATAc 13/2019

Retificação do EDITAL FCF/ATAc 13/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto a FACULDADE 19/12/2019, Poder Executivo, Seção I, páginas 347.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

Leia se:

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 7955/2020.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, Prof. 19/12/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

§ 3° - Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021 é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS EDITAL FCF/ATAc 11/2019

Retificação do EDITAL FCF/ATAc 11/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto a FACULDADE 12/09/2019, Poder Executivo, Seção I, páginas 370

Onde se Lê: O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da

Resolução nº 7955/2020.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 7955/2020.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FCF/ATAc 11/2019, publicado no D.O.E. de 12/09/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

"3. [...]

§ 3° - Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021 é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

# **FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação Retificação do Edital 048/2019, para Abertura de inscrições

ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 06 de junho de 2019. Poder Executivo, Seção I. pág. 233

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Faculdade de Educação da USP, Prof. Dr. Marcos Garcia Neira, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEUSP 048/2019, publicado no D.O.E. de 06/06/2019 que passa a incor porar a seguinte disposição:

"§ 3º Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP Nº 09/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 26 de janeiro de 2022, estarão abertas por 13 (treze) dias no período das 9h00 (horário de Brasília) do dia 28 de janeiro de 2022 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 9 de fevereiro de 2022 as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Dou-tor), com salário de R\$ R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito

reais e setenta e dois centavos), como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº 1251740), junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada / Área de Linguagem, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções no 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissão, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte); II. CPF (para candidatos brasileiros):

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;

IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização

2.3. Para fins do inciso III. não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I. EDM0439 Metodologia do Ensino de Espanhol I

II. EDM0440 Metodologia do Ensino de Espanhol II 5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma: I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos

examinadores: II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada 5.3. Classificados os candidatos serão feitas as convoca-

ções para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados 5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira

etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haia, os candidatos portadores do título de Mestre. 5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação nue não tenham obtido título de nós-graduação str iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação; III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa

única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação. 6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma

única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arquição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5) 6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

nibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame. 6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será rmitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a dispo-

oferecidas aos examinadores presentes no local do certame. 6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impem a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

A inscrição da candidata portadora do título de Doutor: nº mento ao item 2.5 do Edital EERP/ATAc 005/2022.

Na mesma data, também foi concedida aprovação "ad refe-

Membros Efetivos:

Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP Profa Dra Carina Aparecida Marosti Dessotte

Prof. Dr. Fábio Scorsolini-Comin

Profa Dra Mônica Maria de Jesus Silva

Profa Dra Karina Dal Sasso Mendes Professora Doutora do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP

EDITAL - EP/CONCURSOS - 029-2022

RTP, claro/cargo temporário nº 1260154, para o Departamento Estão inscritos na categoria Professor Contratado III (portadores

Universidade de São Paulo:

- Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021,

custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana. RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento

com a seguinte redação:

Onde se Lê:

. Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de

que passa a incorporar a seguinte disposição: "3. [...]

> documento assinado

digitalmente



- 6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
- 6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- 6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
- 6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
  - I a elaboração de listas de pontos:
- II a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III concessão das notas respectivas, finda a arquição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

- 6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
- 6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arquição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.
  - 6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: - produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II atividade didática universitária:
- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:
  - IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V diplomas e outras dignidades universitárias.
- 6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão
- de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas. 6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (guarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
- 6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
- 6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
- 6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. 6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão
- divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova-
- 6.3.6. Quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova. a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
- 6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- 7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
- 8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcan carem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
  - 9. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. EDM0439 Metodologia do Ensino de Espanhol I
- 1. Ser aluno / ser professor de línguas na contemporaneidade: a construção de identidades docentes. 2. Concepções de línguas, aprendizagem e ensino e suas consequências para a prática docente. 3. Aquisição e aprendizagem de espanhol como língua estrangeira (E/LE). 4. Abordagens e métodos de ensino de línguas estrangeiras: da Gramática e Tradução à Era Pós-Método. 5. O ensino de espanhol na educação básica: legislação, documentos reguladores, princípios norteadores, especificidades e contrapontos com o ensino em outros contextos. 6. Análise crítica de materiais didáticos de espanhol: a singularidade de livros dirigidos ao público escolar brasileiro. 7. Variantes linguísticas do espanhol e suas implicações para o ensino.
  - II. EDM0440 Metodologia do Ensino de Espanhol II
- 1. A relação pedagógica: dilemas, conflitos e possibilidades. 2. Planejamento didático: princípios e procedimentos. 3. Processos e procedimentos de ensino e aprendizagem. 4. Novas tecnologias e mídias digitais: implicações para o ensino de línguas estrangeiras. 5. Avaliação no ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras: princípios, conteúdos, propósitos e modalidades. 6. Construção e partilha de repertórios de atividades.
- 10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.br/gr/admissão, à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
- 12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Educação para fins de homologação, após exame formal.
- 13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
- 14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade Social - RGPS.
  - 15. São condições de admissão:
- . Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP:
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, atacfe@usp.br ou edmfe@usp.br

FACULDADE DE EDUCAÇÃO EDITAL FEUSP Nº 10/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO** 

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo em 26 de janeiro de 2022, estarão abertas por 13 (treze) dias, no período das 9h00 (horário de Brasília) do dia 28 de janeiro de 2022 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 9 de fevereiro de 2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371.79 (mil. trezentos e setenta e um e setenta e nove centavos), ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados ente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 927.33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centa-

vos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº 1251848), junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem

como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20, e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade. 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Educação após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20. 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos: I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte); II. CPF (para candidatos brasileiros); III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional; IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que per mitam avaliação de seus méritos, em formato digital. 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio. 2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. 2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato. 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/ admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição. 2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida. 2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso. 3. O processo seletivo terá validade imediata. exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados. 4. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar a seguinte disciplina: I. EDM0400 Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais 5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação, 5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor. 5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma: I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o major número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores; II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações; III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II. IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato. 5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados. 5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre. 5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3. 5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haia, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações. 5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3. 5.8. Não havendo inscritos portadores: I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre. II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação; III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação. 6. As provas em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade: I. Julgameno do memorial com prova pública de arguição (peso 5) II. Prova Didática (peso 5) 6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância. 6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame, 6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arquir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame. 6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impecam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa, 6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso. 6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita. 6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico. 6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção. 6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para: I – a elaboração de listas de pontos; II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos; III - concessão das notas respectivas finda a arguição de todos os candidatos; IV - a elaboração do seu relatório. 6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos. pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada. 6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arquição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP. 6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária: III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; IV - atividades profissio-

após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades. 6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário, 6.3.3. Para candidatos ouvintes em atenção ao disposto no art. 2º. da Lei 10.436/ 2002, os dez minutos iniciais da Prova Didática deverão ser realizados em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, versando sobre a apresentação do candidato e introdução ao tema da Prova. 6 candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamen te após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. 6.3.5. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. 6.3.6. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova. 6.3.7. Quan do atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato. 6.3.8. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deve rão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 6.3.9. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos. 7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão. 8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete, 9, 0 programa base do processo seletivo será o seguinte: I. Princípios, conceitos e concepções que compõem o campo da Educação Especial. II. Políticas educacionais, legislação, recomendações e declarações internacionais que disciplinam e orientam a Educação Especial brasileira. III Papel dos professores regentes, profissionais e professores especialistas na área da Educação Especial. IV. Fundamentos históricos e políticos da Educação de surdos. V. Libras em seu contexto histórico, cultural, social e político. VI. Legislação e documentos normativos que orientam a educação de surdos brasileira. VII. Aspectos linguísticos e gramaticais da Libras. VIII. Metodologias estratégias e práticas de ensino para a educação de surdos. IX Educação Bilíngue de surdos. X. Ensino prático da Libras (nível introdutório). 10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao , à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo. 11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo, 12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Educação da USP, para fins de homologação após exame formal. 13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2022 com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos. 14 Os docentes contratados por prazo determinado ficarão subme tidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS. 15 São condições de admissão: I. Estar apto no exame médico pré -admissional realizado pela USP; II. Ser autorizada a acumula ção, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública; III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da USP, atacfe@usp.br ou edmfe@usp.br FACULDADE DE EDUCAÇÃO

realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas

EDITAL FEUSP Nº 11/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 26 de janeiro de 2022, estarão abertas por 13 (treze) dias, no período das 9h00 (horário de Brasília) do dia 28 de janeiro de 2022 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 9 de fevereiro de 2022 as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº 1256408), junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada / Área de Didática nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20, e dos princípios constitucio nais, notadamente o da impessoalidade.

- 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20, e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.
- 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar reque rimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte); II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional:
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus mériormato digital
- 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
- 2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização
- 2.3. Para fins do inciso III. não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realizacão do unload de cada um de seus documentos no campo espe cífico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresen tação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- 2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de cumentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.
- 4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser con tratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

I. EDM1111 Didática I II. EDM1112 Didática II

- III. EDM0402 Didática 5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:
- I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)
  - II. Prova Didática (peso 5)
- 5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância. 5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a dispo-
- nibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame. 5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será
- permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.
- 5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impe cam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.
- 5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.
- 5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
- 5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- 5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
- 5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
  - I a elaboração de listas de pontos:
- II a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III concessão das notas respectivas, finda a arquição de todos os candidatos;
  - IV a elaboração do seu relatório.
- 5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
- 5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.
  - 5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - atividade didática universitária;
- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:
  - IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.
- 5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.
- 5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
- 5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades
- 5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário. 5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos,
- imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. 5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual
- depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. 5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de
- inscrição, para fins de sorteio e realização da prova. 5.3.6. Quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato. 5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota
- zero ao candidato na respectiva prova. 5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o
- término das provas de todos os candidatos. 6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
- 7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcan carem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
- 8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria
- das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente. 9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
  - 10. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. EDM1111 Didática I
- 1) A Didática e as teorizações sobre educação: a produção de estudos sobre ensino a. O ideal de Comenius de ensinar tudo a todos. b. Herbart e a Pedagogia Geral: o método expositivo c. onosicão entre a Pedagogia lássica e a Pedagogia Moderna 2) Diferentes perspectivas de análise da relação pedagógica e das concepções sobre educação, escola, professor, aluno e conhecimento: a. Pestalozzi e Fröebel e a educação das crianças menores b. Alain e a pedagogia da dificuldade c. A educação centrada na criança e a pluralidade do movimento escolanovista: Montessori, Decroly, Claparède, Dewey, Lourenço Filho d. Celestin Freinet, o texto livre e suas técnicas e. A pedagogia libertadora de Paulo Freire f. A não-diretividade no ensino: Neill e Rogers g. Georges Snyders: da pedagogia dos conteúdos à alegria na escola. 3) As implicações dos modelos teóricos sobre a prática educativa cotidiana
  - II. EDM1112 Didática II
- 1) A Didática e os estudos sobre o ensino e a profissão docente 2) Formação e aprendizagem: a escola, os professores, os alunos e o conhecimento 3) Disciplina e relação pedagógica: as significações das experiências de escolarização 4) Avaliação e representações sobre a excelência pedagógica: êxito e fracasso escolar
  - III. EDM0402 Didática
- 1) A Didática, o ensino e seu caráter na escola contemporânea. 1.1. Teorizações sobre o ensino na perspectiva histórica. 2) Organização do trabalho docente na escola, 2.1. Projeto pedagógico, currículo e planeiamento de ensino, 2.2. A natureza do trabalho docente e suas relações com o sistema de ensino e a sociedade. 3) Situações de ensino na sala de aula. 3.1. A relação pedagógica e a dinâmica professor-aluno-conhecimento. 3.2. Organização das atividades do professor e do aluno. 3.3. Recursos e tecnologias para o ensino. 4) Questões críticas da didática: disciplina/indisciplina, ciclos escolares e avaliações.
- 11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao , à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.





nais ou outras, quando for o caso: V — diplomas e outras digni-

dades universitárias, 6.2.2. Finda a arquição de todos os candi-

datos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as

notas respectivas. 6.3. A prova didática será pública, com a

duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta)

minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo,

nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP. 6.3.1. A